



DOSSIER CANTINAS ESCOLARES

O momento que as cantinas escolares atravessam impõe que se faça uma análise cuidada do modelo implementado e se possam apontar caminhos.

A análise do modelo de gestão e funcionamento das cantinas escolares sob gestão do ministério da educação, e concessionadas a empresas externas, deve ter em atenção os seguintes fatores, considerando a legislação vigente, as regras existentes, bem como os cadernos de encargos/contratos a que as partes se obrigaram:

- 1. Os pressupostos de funcionamento das cantinas escolares e os objetivos inerentes ao seu funcionamento em contexto escolar.**
- 2. O modelo de gestão das cantinas escolares.**
- 3. A realidade atual do funcionamento das cantinas escolares concessionadas sob gestão do ministério da educação, os constrangimentos.**
- 4. O papel das direções e das associações de pais neste contexto.**
- 5. As propostas da Confap para a melhoria da qualidade alimentar das cantinas escolares.**
- 6. Os pressupostos de funcionamento das cantinas escolares e os objetivos inerentes ao seu funcionamento em contexto escolar.**

A alimentação das crianças é condicionada pela família, pela escola e pela comunidade onde vivem. A escola sendo o local onde muitas crianças comem regularmente e, onde passam a maior parte do dia, tem a obrigação de assumir um papel ativo no processo de educação alimentar, como local vivo e privilegiado de aprendizagem.

O almoço escolar deve constituir uma oportunidade para fornecer os nutrientes essenciais e, em simultâneo, permitir o desenvolvimento de preferências alimentares saudáveis, variadas e equilibradas.

Nesse sentido, a circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, define que “o refeitório escolar constitui um espaço privilegiado de educação para a saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e segurar a todos os alunos, independentemente do estatuto socioeconómico das suas famílias”.

Na mesma circular, considerando os pressupostos enunciados, são dadas orientações sobre:

- ✓ Lista de alimentos autorizados.
- ✓ Capitação dos alimentos a oferecer aos alunos.
- ✓ Sazonalidade de frutos e hortícolas, com informação indicativa sobre os produtos mais adequados para oferta de frutos e hortícolas.

É pedida a colaboração das direções de agrupamento e de escolas não agrupadas para a aplicação destas orientações, tendo em vista a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como o sucesso educativo dos alunos. Considerando que o princípio está a correto, fica a questão de como se pode aplicá-lo se “o poder de fiscalização não estiver na escola”.



1. O modelo de gestão das cantinas escolares.

Face aos critérios definidos na circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, importa saber que modelo de gestão das cantinas escolares foi implementado pelo ministério da educação.

- O ministério da educação “optou” por um modelo de gestão, na sua quase totalidade, concessionado a empresas externas, ou seja, dos refeitórios nas escolas de 2º, 3º ciclo e secundário (1148), 776 são geridos por empresas, através de adjudicação em concurso publico;
- Duas empresas venceram os concursos e, estão a operar desde 13 de Setembro: Uniself (Norte, Lisboa Vale do Tejo e Alentejo) e ICA (Centro); A Uniself, com a gestão de 600 cantinas;
- O código de contratação pública obriga a celebrar contrato, com a entidade que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa (“ganha quem apresenta o melhor preço”);
- O último concurso foi para 3 anos;
- Os contratos definem regras que vão desde a matéria-prima alimentar até à preparação e arrumação das instalações, da forma do fornecimento do serviço às penalidades definidas;
- As penalidades estão definidas no caderno de encargos e nos contratos celebrados; podem ir da multa à rescisão de contrato;
- O controlo das ementas, nomeadamente se cumprem os requisitos, é responsabilidade da direção das escolas ou dos seus representantes, devendo, para isso, fazer uma avaliação diária (quantidades, confeção, cumprimento da ementa), devendo reportar as inconformidades à Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGest), que deverá fiscalizar e fazer cumprir;
- As ementas são pré definidas, no início de cada período letivo, só podendo ser alteradas, com autorização superior e mediante razões específicas. Não se pode entender que, neste ano letivo 2017-2018, as alterações sejam sistemáticas, e que, normalmente, as alterações propostas pela empresa prevaleçam em relação às propostas pelas direções das escolas.

2. A realidade atual do funcionamento das cantinas escolares concessionadas sob gestão do ministério da educação, os constrangimentos.

Sendo que o contrato de concessão é atribuído “a quem fizer melhor preço”(o preço mais baixo praticado é de €1,18), a realidade atual do funcionamento das cantinas escolares concessionadas, é condicionada de forma clara por este facto assumindo uma logica de funcionamento industrializada. Ou seja, apesar de a circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013 definir “ ... que a escola deve servir refeições equilibradas”, corroborado pelo caderno de encargos (e contrato) subjacente, verificamos que tal não acontece o que, olhando para as regras definidas e para os contratos assumidos, suscita vários incumprimentos evidentes. Se não vejamos:

- Produtos de qualidade duvidosa, muitos deles em fim de prazo de validade e em condições de embalagem, acondicionamento e congelamento duvidosos;
- Manuseamento e transporte da matéria-prima utilizada na confeção em condições de segurança duvidosas e, por isso, colocando questões claras de saúde publica;



- Falta de estrutura e planeamento da empresa para gerir, de forma equilibrada, um projeto desta magnitude e sensibilidade;
- Incumprimentos variados, e reincidentes, das ementas propostas;
- Não cumprimento do rácio de funcionários estabelecido pelo caderno de encargos (cláusula 22), considerando o nº medio de refeições servidas, pondo em causa, de forma evidente, a qualidade das refeições e do serviço prestado (contrariando a alínea c) da cláusula 22 do caderno de encargos);
- A variedade desconhecida de peixe e carne introduzidas para a confeção das refeições, indicia que “o baixo preço praticado” procura produtos de baixa qualidade, o que levanta dúvidas “sobre a origem do que é servido aos nossos alunos nas cantinas escolares concessionadas”;
- Impreparação dos recursos humanos da empresa que prestam serviço nas cantinas escolares, justificada, em parte, pela precariedade dos próprios postos de trabalho em causa. Esta situação tem levado à apresentação de muitos dos pratos noticiados na comunicação social;
- Dúvidas claras nas capitações, também definidas de forma evidente no caderno de encargos.

Estas situações acontecem porque existe uma falta de fiscalização (e resposta) no terreno, e pela ausência de resposta às participações na plataforma por parte das Escolas e que, como tem sido evidenciado, coloca em causa o bem-estar e a segurança das nossas crianças.

A monitorização (responsabilidade da DGEstE) do trabalho desenvolvido pelas empresas não tem sido eficaz. As situações persistem e as condições contratuais não são cumpridas (veja-se a quantidade de reclamações/registos apresentadas, em sede própria/plataforma informática).

A argumentação de que ainda não foram aplicadas penalizações às empresas porque “tem sido dada toda a prioridade à correção dos problemas detetados e ao diálogo permanente” não colhe face à situação comprovada, tanto mais que se trata também de uma questão da saúde pública. Temos crianças com fome durante as aulas, o que impacta negativamente nas aprendizagens e no processo educativo. É necessário um controlo mais atuante que faça cumprir os compromissos assumidos e a evitar uma oferta alimentar deficitária nas escolas públicas portuguesas.

3. O papel das direções e das associações de pais neste contexto.

As direções das escolas têm vindo, de forma geral, a cumprir o seu papel, ou seja, monitorizar o serviço prestado pela empresa e, decorrente do mesmo o registo respetivo nas aplicações, na tentativa de obter respostas, de quem de direito, às situações anómalas detetadas. Cada vez mais temos as direções das escolas focadas em perceber que tipo de matéria-prima entra nas suas cozinhas, se as ementas são respeitadas, que refeições são servidas aos seus alunos, se as capitações são cumpridas de acordo com o estabelecido.

As Associações de Pais (AP), naturalmente preocupadas com o evoluir de toda esta situação e na defesa do melhor interesse das crianças, procuram, tanto quanto lhes é possível e permitido, zelar pela qualidade alimentar nas escolas. As AP estão disponíveis para reforçar (e complementar) a intervenção/vigilância das escolas e reportar as questões que merecerão correção.

“Por uma EDUCAÇÃO presente com FUTURO”



4. As propostas da Confap para a melhoria alimentar das cantinas escolares.

A CONFAP defende que um modelo de concessão de cantina escolar cujo critério relevante é o preço e em que as empresas têm naturalmente como objetivo primeiro o lucro, subverte o modelo de equilíbrio que se pretende para a escola pública, pondo em causa qualidade alimentar desejada para as nossas crianças.

Ao contrário do que está defendido, proposto e aprovado, a fiscalização e ação corretiva imediata não acontecem, nem a implementação das necessárias e justificáveis medidas corretivas (inclusive a rescisão do contrato, se necessário, considerando os comprovados e reiterados incumprimentos).

As Associações de Pais estão disponíveis para continuar a colaborar com a DGEstE e o ME neste trabalho de monitorização e acompanhamento, contribuindo para fazer progredir esta situação. Estamos disponíveis para colaborar de forma estreita com as equipas de controlo e fiscalização das cantinas.

Os factos demonstram que quando a alimentação escolar está na responsabilidade direta das escolas as refeições têm mais qualidade, servidas em quantidades adequadas e, no cumprimento da circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, são nutritivamente mais equilibradas, logo mais saudáveis e proporcionando melhores condições de aprendizagem aos nossos alunos.

